



RELATÓRIO DE AUDITORIA EXERCÍCIO 2020

1. DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

O orçamento originário do Poder Legislativo, consignado no Orçamento Geral do Município, foi de R\$ 2.109.000,00 (Dois milhões cento e nove mil reais e zero centavos). Que foi repassado pelo Executivo em parcelas mensais de R\$ 151.808,26 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme balanços e demais demonstrativos contábeis.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

2. DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise, resultaram nos seguintes achados:

- *As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);*
- *Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4320/64);*





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.e-icep.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cf4b16dd-e859-4fd4-8aa0-5e7e36c29be4

- *Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;*
- *Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF);*
- *Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.*

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesas, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito

3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos licitatórios instaurados durante o exercício de 2020, foram executados dentro do rito legal, obedecido o trâmite determinado nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

4. CONTRATOS

Foi firmado contrato com os vencedores dos processos licitatórios e os demais tratam-se de termos aditivos, de serviços já existente na Câmara Municipal.

5. RETENÇÕES E REPASSES

Ao analisar o Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2020, não foram integralmente repassadas, as devidas instituições.

6. OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados aos Regimes Previdenciários o RGPS e RPPS. Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram efetuadas ao decorrer do exercício de 2020. Tanto em se tratando, dos repasses de valores recolhidos

81 3682 1148



www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
camarajoaquimnabuco@gmail.com



Praça Dom Luiz de Brito, 39 - Centro,
Joaquim Nabuco / PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cf4b16dd-e859-4fd4-8aa0-5e7e36c29be4

dos Servidores Comissionados e Vereadores ao RGPS, quanto dos servidores que contribuem para o RPPS.

No que se trata a obrigações patronais, parte competente ao empregador, não foi repassado de forma integral.

7. RESTOS A PAGAR

Não há registros de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2020.

8. BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

- *O Controle dos bens, seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4320/64);*
- *Não houve nenhuma alienação de bens e tampouco se procedeu a baixa de bens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.*

9. GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O Somatório do recebimento de duodécimo pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2020 foi de R\$ 1.821.699,12 (Um milhão oitocentos e vinte um mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos) e a totalidade de gastos com folha de pagamento foi de R\$ 1.342.544,55 (Um milhão trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Portanto, a proporção desde gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente 73,70% (setenta e três vírgula setenta por cento). Desse modo, não foi obedecido o que determina no art. 29-A,

81 3682 1148



www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
camarajoaquimnabuco@gmail.com



Praça Dom Luiz de Brito, 39 - Centro,
Joaquim Nabuco / PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cf4b16dd-e859-4fd4-8aa0-5e7e36c29be4

§ 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% (setenta por cento) do duodécimo.

10. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

11. ATOS DE GESTÃO

- *A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.*
- *A execução orçamentária da Câmara foi operada em banco oficial, através da conta corrente no Banco do Brasil, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositas em banco oficial.*

12. DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público: www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br, encontram-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizamos para consulta a toda população, de forma que possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

13. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, apesar da constatação do não repasse integral contribuições o Controle Interno dá PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas e atos do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

81 3682 1148



www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
camarajoaquimnabuco@gmail.com



Praça Dom Luiz de Brito, 39 - Centro,
Joaquim Nabuco / PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cf4b16dd-e859-4fd4-8aa0-5e7e36c29be4

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Joaquim Nabuco, 31 de dezembro de 2020.

MAX WILLAMS DOS SANTOS GOMES

Controlador Interno

81 3682 1148



www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
camarajoaquimnabuco@gmail.com



Praça Dom Luiz de Brito, 39 - Centro,
Joaquim Nabuco / PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

